

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de imóvel rural público e suas benfeitorias de propriedade deste Município, com a Associação dos Pequenos Produtores da Localidade de Sucuriú e Vale do Rio Preto, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a presente Lei.

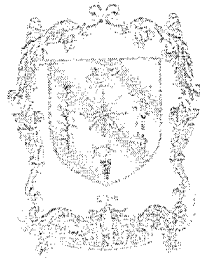
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Pequenos Produtores da Localidade de Sucuriú e Vale do Rio Preto, do imóvel denominado Escola Municipal José Ribeiro, prédio escolar desativado, sito na localidade Sucuriú, zona rural do Município, com área de 20x30=600m², 84,42m² construído, respectivamente, duas salas e dois banheiros.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será regida pelo Termo constante no anexo único e terá o prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário para o atendimento do interesse público e desde que haja interesse das partes.

Art.3º A Cessão de Uso será não onerosa e sua utilização será destinada, exclusivamente, para a implantação de um projeto de interesse público, voltado para o desenvolvimento econômico e social, cujas condições e obrigações serão previstas no instrumento e regulamento próprio.

Art.4º O abandono ou a utilização desvirtuada do bem imóvel, autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a retomada do bem imóvel a qualquer tempo, com todas as benfeitorias realizadas e na condição que ele se encontra, sem importar ao Cedente o dever de indenização de qualquer natureza.

Art.5º Fica estabelecido que ao final da cessão, seja pelo prazo ou de forma amigável, as benfeitorias realizadas pelo cessionário serão incorporadas ao imóvel, sem importar ao Cedente o dever de indenização de qualquer natureza ao Cessionário.

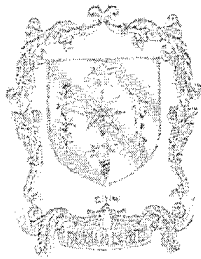


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Rio Preto-BA, 19 de março de 2020.


TERMOIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 05/2020

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 05/2020 e seus anexos, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de imóvel rural público com a Associação dos Pequenos Produtores da Localidade de Sucuriú e Vale do Rio Preto, e dá outras providências”.

Frise-se que o instituto adequado ao caso em tela é a Cessão de Uso, transferência gratuita da posse de um bem público, notadamente, o prédio escolar desativado denominado Escola Municipal José Ribeiro, situado na localidade Sucuriú, zona rural do Município, para fins exclusivos de implantação de indústria de polpa de fruta pela Associação dos Pequenos Produtores da localidade de Sucuriú, pelo lapso temporal de 10 (dez) anos.

Em vista do exposto no Projeto de Lei em apreço, contamos com o apoio e o necessário empenho dos Ilustres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei, junto ao Nobre Parlamento Municipal.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.


TERMOIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal